



**PARECER Nº 01/2017 - CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 690/2015 – que Institui a Campanha Distrital de Combate e Conscientização sobre a Síndrome de BURNOUT a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro e providencias”.**

**AUTORIA: Deputado Robério Negreiros**

**RELATOR: Deputado JUAREZÃO**

## **I - RELATÓRIO**

Foi distribuído a Comissão de Educação, Saúde e Cultura o projeto de lei 690, de 2015, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que Institui a Campanha Distrital de Combate e Conscientização sobre a Síndrome de BURNOUT a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro e providencias.

Nos termos do projeto, a Câmara Legislativa do DF promoverá a campanha anual e organizar a “semana” que deverá conter palestras ministradas por especialistas no assunto.

Na justificação, o Ilustre proponente, destaca a proposta visa conscientizar e apontar possíveis soluções a uma doença emocional, muitas vezes não diagnosticada ou aceita pelos professores denominada Síndrome de BURNOUT.

Síndrome de BURNOUT é uma doença psicológica caracterizada pela manifestação inconsciente do esgotamento emocional. Tal esgotamento ocorre por causa dos grandes esforços realizados no trabalho que fazem com que o profissional fique mais agressivo, irritado, desinteressado, desmotivado, frustrado, depressivo, angustiado e que se avalia negativamente.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	690/2015
Folha nº	06
Matrícula: 11436	Rubrica: <i>[assinatura]</i>



## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 69, Inciso I, alíneas “a”, “b”, e “f” do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Saúde, Educação e Cultura analisar proposições referentes à saúde pública, educação pública e privada e controle de drogas e medicamentos.

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda a qualquer comissão se manifestar sobre matéria fora de sua competência.

O projeto de lei de autoria do nobre Deputado Robério Negreiros, que Institui a Campanha Distrital de Combate e Conscientização sobre a Síndrome de BURNOUT a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro e providencias, é uma medida bastante meritória e de elevado valor social, tendo em vista, tratar-se de uma doença emocional, pouco conhecida, podendo, caso não seja feito o diagnóstico, implicar em problemas maiores no futuro.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 690, de 2015, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

*Deputado Distrital* **JUAREZÃO**  
**PSB**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	690 / 2015
Folha nº	07
Matrícula:	11436 Rubrica: